

CONSÓRCIO PÚBLICO - PRODNORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024 - PRODNORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 10.820.775/000-67, aqui denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Benjamin Freitas, 410, Centro - Floriano/PI, aqui denominada ÓRGÃO ADERENTE, em comum acordo e vontade das partes, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES DE USO: o uso das Atas de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga à Lei nº 14.133/2021, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido, bem como a produção de todas as peças comprobatórias de sua atuação, não sendo competente este consórcio de municípios, ÓRGÃO GERENCIADOR, para tal julgamento, cabendo o mesmo para os órgãos de controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Através deste, o ÓRGÃO GERENCIADOR autoriza ao ÓRGÃO ADERENTE (Carona) a utilização de Ata de Registro de Preços desde que devidamente provocada e solicitada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a autorização com a apresentação de demanda, quadro de pedido, que se compromete a fazê-lo nos limites de quantitativos e preços determinados nas Liberações emitidas por este órgão, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente termo, na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo e fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e autorizações repassados ao ÓRGÃO ADERENTE pela Coordenadoria de Controle das Licitações, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas



do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador as possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao gerenciador, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos administrativos dele oriundos.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Pinheiros, Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiros, Espírito Santo, 03 de julho de 2024.

ASSINATURA – ÓRGÃO GERENCIADOR



LIBERAÇÃO ADESÃO – Nº 005/2024 – PRODNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CidaDES – TCE/ES Nº 2023.501C2600017.02.0013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2023

Cód: CidaDES – TCE/ES Nº 2023.501C2600017.02.0013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. A VISTA	VALOR UNIT. A VISTA C/ BDI	SUBTOTAL - A VISTA
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS					
1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED / SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED					R\$ 8.403.115,00
1.2.4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 17.000 Lumens	UNIDADE	3.500	R\$ 1.133,58	R\$ 1.442,26	R\$ 5.047.910,00
1.2.5	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA Fluxo Luminoso Mínimo de 25.000 Lumens	UNIDADE	1.500	R\$ 1.334,64	R\$ 1.698,07	R\$ 2.547.105,00
1.2.6	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	5.000	R\$ 127,03	R\$ 161,62	R\$ 808.100,00
1.3	RELÉS FOTOELÉTRICOS E SISTEMA DE TELEGESTÃO					R\$ 225.650,00
1.3.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO	UNIDADE	5.000	R\$ 34,29	R\$ 43,63	R\$ 218.150,00
1.3.2	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UNIDADE	5.000	R\$ 1,18	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
1.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE IP					R\$ 2.351.790,00
1.4.1	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 METROS	UNIDADE	3.500	R\$ 217,29	R\$ 276,45	R\$ 967.575,00
1.4.2	FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 METROS	UNIDADE	1.500	R\$ 248,92	R\$ 316,71	R\$ 475.065,00
1.4.5	MÃO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS	UNIDADE	5.000	R\$ 142,91	R\$ 181,83	R\$ 909.150,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO - A VISTA						R\$ 10.980.555,00

OBSERVAÇÕES:

1. Especificações do item ardicado (objeto), consultar cópia anexa (DOM) - Ata de Registro de Preços nº 009/2023.
2. Os casos supervenientes que possam ser justificados pela antecipação de requisições, devem ser comunicados imediatamente ao PRODNORTE a fim de assegurar melhor organização e controle.
3. O órgão interessado deverá consultar preço de mercado e propor negociações, desde que não ultrapasse o preço registrado.

ASSINATURA – ÓRGÃO GERENCIADOR

